



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para de **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) APARELHOS DE TELEFONE CELULAR**, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras **ou** encaminhadas para o e-mail: **licitacao@anhanguera.go.gov.br**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 29/09/2025.

INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) APARELHOS DE TELEFONE CELULAR

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) APARELHOS DE TELEFONE CELULAR**, tal aquisição é necessária para melhoria na comunicação interna e externa entre as secretarias do município, além de possibilitar maior agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais desta prefeitura.

2.2. A aquisição dos itens deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O fornecimento dos aparelhos deverá ocorrer de forma integral, em uma única entrega, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

3.2. Os 05 (cinco) aparelhos de telefone celular deverão ser entregues novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios que compõem o produto (carregador, cabos, fones, quando aplicável) e manuais do fabricante em língua portuguesa.

3.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, em horário comercial, mediante protocolo de recebimento assinado por servidor designado.

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.



3.5. Caberá à contratada substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer aparelho que apresente defeito de fabricação ou incompatibilidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

3.6. A prestação de serviço deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÉDIO
01	APARELHO CELULAR COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA: 8GB RAM, ARMAZENAMENTO: 256GB, SISTEMA: ANDROID, TELA: 6,67”, 5G, MODELO DE REFERÊNCIA: SMARTPHONE XIAOMI REDMI NOTE 14	UND	5	R\$ 2.446,33	R\$ 12.231,65
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 12.231,65

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente contratação terá sua duração da data de encerramento deste aviso, até o prazo final para a entrega dos materiais pretendidos.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação do serviço ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto;



- 7.1.2. Não poderá transferir direito e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do instrumento do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização do contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução e verificação da qualidade do serviço;
- 7.1.5. - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Cumprir formalmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com o contratado;
- 7.2.2. Dar ciência ao contratado das alterações que pretenda efetuar;
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre irregularidades na prestação do serviço e sobre aplicação de eventuais multas e penalidades;
- 7.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.2.6. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- 7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.2.9. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.
- 8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
 - 8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO



9.10.A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

Anhanguera, 25 de setembro de 2025.

Sarah Pereira dos Santos
Assessoria Administrativa
Secretaria de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitação